



# PLANO MUNICIPAL DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

MICROPROGRAMAÇÃO PARA CAMINHONEIROS

2021

**Saúde**  
Secretaria Municipal



Prefeitura de  
**Manaus**



## MICROPROGRAMAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE VACINAÇÃO

### CAMINHONEIROS

#### **INTRODUÇÃO:**

A sétima edição do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 define caminhoneiros o motorista de transporte rodoviário de cargas definido no art. 1º, II da Lei Nº 13.103, de 02 de março de 2015, que trata da regulamentação da profissão de motorista.

Segundo a Lei Nº 13.103, integram a categoria profissional os motoristas de veículos automotores cuja condução exija formação profissional e que exerçam a profissão nas seguintes atividades ou categorias econômicas:

I - de transporte rodoviário de passageiros;

II - de transporte rodoviário de cargas.

#### **META:**

Vacinar 90% do grupo prioritário elegível a vacinação, sendo 2.758 o total de pessoas deste grupo.

#### **OPERACIONALIZAÇÃO:**

A vacinação iniciará dia 05 de junho, exclusivamente em seis pontos estratégicos distribuídos em todas as zonas do município de Manaus, conforme o Quadro 1.

Quadro 1. Pontos Estratégicos de vacinação – Fixos e drive thru, em Manaus

<b>DISTRITO DE SAÚDE RESPONSÁVEL</b>	<b>PONTO ESTRATÉGICO</b>	<b>Modalidade</b>
NORTE	Supermercado Coema	Ponto fixo e drive thru
SUL	Centro Cultural Povos da Amazônia	Ponto fixo e drive thru
	Universidade Paulista - UNIP	Ponto fixo e drive thru
LESTE	Clube do Trabalhador SESI	Ponto fixo e drive thru
OESTE	Balneário do SESC	Ponto fixo e drive thru
	Sambódromo	Ponto fixo e drive thru

A vacina destinada para este público será AstraZeneca/Oxford. Outros laboratórios poderão ser utilizados somente em aproveitamento de frascos abertos.

Cada local funcionará de segunda a sábado, com equipes das 09 às 16 horas. Esses locais terão 01 coordenador geral e no mínimo 05 equipes EXCLUSIVAS para atendimento deste público. A equipe de vacinação é composta por 01 triador, 02 registradores (um para o sistema de informação e outro para o cartão de vacina) e 01 vacinador. Em caso de alta demanda as equipes serão redimensionadas, podendo ser remanejadas no próprio local.

O coordenador local deverá seguir as orientações contidas no Memorando Circular Nº 010/2021 – SUBGS/SEMSA, de 04 de março de 2021, para organizar a equipe de vacinação.

O grupo prioritário deverá apresentar no ponto de vacinação os seguintes documentos: documento de identificação original com foto, CPF, Carteira de habilitação categoria D ou E (original e cópia).

A cópia do documento deverá ficar retida com a equipe de vacinação. No encerramento do horário de atendimento, as cópias deverão ser entregue ao Distrito de Saúde, correspondente, para posterior encaminhamento ao setor de reprografia da SEMSA para arquivamento. Além disso, deve ser feito, obrigatoriamente, o registro no livro de protocolo do total de cópias, com assinatura do responsável pela entrega/recebimento.

O atendimento deste grupo prioritário seguirá o cronograma do Quadro 1.

Quadro 1. Vacinação do grupo prioritário de caminhoneiros.

SITUAÇÃO	DATA DA VACINAÇÃO
Agendados e não agendados	05/06/2021
Remanescentes	A partir de 07/06/2021

Fonte: DIVIM/SEMSA

## REGISTRO DE DOSES APLICADAS

As doses aplicadas deverão ser registradas no sistema de informação imuniza.manaus, no grupo prioritário **caminhoneiros**, utilizando os tablets para este fim. Todas as inconsistências do sistema de informação deverão ser sanadas no mesmo dia.

Diariamente, o Distrito de Saúde deverá **REVISAR** os registros das informações inseridas no imuniza.manaus, realizando os ajustes necessários, principalmente os relacionados à dose e lote de vacina registrados no sistema, por meio do relatório LISTA DE VACINADOS.

O número de doses utilizadas e doses aplicadas deverão ser iguais. Em caso de sobra de vacina, esta deve ser registrada na cautela de devolução e no livro de ocorrência, assim

como o nome, CPF, data de nascimento e grupo prioritário de acordo com a Nota Técnica Nº01/2021 – DEVAE/SUBGS/SEMSA, de 23 de fevereiro de 2021

#### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis. Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações. PLANO NACIONAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19. 7ª edição. 2021:1-108.

BRASIL. Presidência da República. Subsecretaria Geral. Lei Nº 13.103, de 02 de março de 2015. 2015:1- 14. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13103.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13103.htm)



Prefeitura de  
**Manaus**

**Saúde**

Secretaria Municipal